

**PORTARIA Nº 032 DE 13 de ABRIL DE 2020.**

Regulamenta funcionamento interno na Câmara Municipal de Januária, reduz jornada temporariamente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO as Portarias 28, 29 e 30/2020 que determinaram medidas de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a eficácia do afastamento social, não sendo registrado nenhum caso em Januária;

CONSIDERANDO a alteração do Decreto Municipal nº 4.459, de 06 de abril de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento à propagação do COVID 19, ampliando o período de afastamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos, de limpeza, recepção e segurança da Câmara, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica determinado o retorno de todos os setores da Câmara Municipal de Januária, à partir do dia 15 de abril de 2020, apenas com serviço interno, sendo permitida apenas a entrada e permanência de servidores, prestadores de serviços de terceiros e entregas.

Parágrafo único – A entrada e permanência no prédio da Câmara deverá ser monitorada pela segurança e porteiros da Casa.

Art. 2º A Câmara terá uma redução temporária da jornada de trabalho, enquanto durarem as medidas de segurança estabelecida pelo Executivo Municipal, passando a funcionar das 12:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas nas sextas-feiras.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de funcionários fora dos seus setores como em corredores e na cantina e deverá ser respeitada a distância mínima de 1,50 metros de distância de cada pessoa.

Parágrafo único – O servidor somente poderá adentrar em outro setor se for estritamente necessário e não puder ser resolvido por telefone ou e-mail.

Art. 4º Será fornecido equipamento de segurança para todos os servidores.

Art. 5º As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias continuam com as restrições já determinadas.

Art. 6º Os maiores de 60 (sessenta) anos ficam dispensados de comparecer ao trabalho, exceto no caso de cargos comissionados até a liberação pelo Executivo.

Art 7º O assessores de gabinetes, por serem de dedicação exclusiva dos respectivos vereadores, farão a jornada determinada por cada vereador, podendo atender pelo sistema “home office” ou presencial.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 13 de abril de 2020.

Ver. FABRÍCIO LEITE BATISTA  
Fabrício Promoções  
Presidente